



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
04/2023/TRT11**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA CIENTÍFICA E
CULTURAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª
REGIÃO E A EMPRESA VS
CONSULTORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, 1265. Bairro: Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.671.187/0001-18, representado por seu Presidente, **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, magistrado, portador da Cédula de Identidade n.1753745 /DF, inscrito no CPF/MF sob o n.469.744.907-04, residente e domiciliado em Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **TRT DA 11ª REGIÃO**, e o **VS CONSULTORIA EMPRESARIAL LIMITADA - EPP – VS ACADEMY**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, No 811, sala 908 do Edifício Skye Platinum. CEP: 69050-055. Bairro: Chapada, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob no. 35.979.235/0001-51, e-mail comercial: info@vsacademy.com.br e telefone (92) 8807-8808, neste ato representado pela sua Sócia Diretora **SUELEN CARVALHO DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade: 15587673 – SSP/AM, inscrita no CPF:684.660.212-72 residente e domiciliada em Manaus/AM, doravante denominada simplesmente **VS ACADEMY**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA E CULTURAL**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Instituições firmatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação de inovação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente e Normas de Direito, levando em consideração as suas possibilidades técnicas e de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum na área da educação ambiental e sustentabilidade dando capacitação de pessoal, envolvendo magistrados e servidores

CLÁUSULA TERCEIRA

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de um dos partícipes no caso desse Regional de sua Governança, com a apresentação de ajustes específicos e pormenorizados, descrevendo os aspectos científicos, bem como os recursos envolvidos.

Subcláusula Única – Os ajustes e / ou projeto referidos nesta cláusula farão parte integrante do presente Acordo, passando a ter força executiva após a assinatura do Instrumento aditivo correspondente, no qual se estabelecerão as responsabilidades e encargos dos partícipes prazo para execução do plano de trabalho, indicação dos executores e demais características e exigência da ação conjunta.

CLÁUSULA QUARTA

A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das ações ambientais e sustentáveis do regional, e poderá consistir em:

- a) participar de programas na área de ESG (Environmental Social Governance) e permitir que magistrados, servidores e colaboradores, atuem com a outra Instituição, a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;
- b) promover ações em conjunto, dentro dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, a ser definido e de interesse das Instituições firmatárias;
- c) facilitar o uso de laboratório, equipamento, acervo bibliográfico e informações pelo pessoal da outra Instituição nos programas de interesse comum;
- d) partilhar experiências ambientais e sustentáveis nas comunidades ribeirinhas no entorno de Manaus objetivando, prioritariamente, capacitação e adoção de boas práticas de acordo com os interesses das Instituições firmatárias;
- e) outra modalidade de cooperação aqui não expressa, mas consideradas relevantes para as duas Instituições.

Sub-cláusula Única - Os projetos referidos nesta cláusula poderão também contar com a participação de outras Instituições: Escolas Estaduais, Municipais, Universidades, Empresas privadas e Instituições do 3º setor, nacionais e/ou internacionais, desde que visem aos mesmos objetivos do presente acordo e tenham o acordo expresso das Instituições firmatárias



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA QUINTA

As Instituições firmatárias comprometem-se a colocar à disposição de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente Acordo, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico.

CLÁUSULA SEXTA

Para a consecução, do previsto neste Acordo, as Instituições firmatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste Acordo, far-se-á menção expressa às duas Instituições firmatárias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser renovado através do Termo Aditivo respectivo e a indicação do representante previsto na Cláusula Sexta, acima. O partícipe que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindí-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

CLÁUSULA NONA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as Partes elegem o Foro da Comarca de Manaus/Amazonas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Manaus, 14 de julho de 2023.

AUDALIPHAL
HILDEBRANDO DA
SILVA:46974490704

Assinado de forma digital por
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA
SILVA:46974490704
Dados: 2023.07.19 11:01:14 -04'00'

AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Presidente do TRT da 11ª Região



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região

Carolina de Souza Lacerda
Aires Franca:17000

Assinado de forma digital por Carolina de
Souza Lacerda Aires Franca:17000
Dados: 2023.07.19 10:56:26 -04'00'

CAROLINA DE SOUZA LACERDA AIRES FRANÇA
Juíza Auxiliar da Presidência e da
Divisão de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região

Betty Maria Ramirez:112149

Assinado de forma digital por Betty Maria
Ramirez:112149
Dados: 2023.07.20 07:31:56 -04'00'

BETTY MARIA RAMIREZ
Diretora da Divisão de Cooperação Judiciária do TRT da 11ª Região

SUELEN CARVALHO DOS
SANTOS:68466021272

Assinado de forma digital por
SUELEN CARVALHO DOS
SANTOS:68466021272
Dados: 2023.07.18 07:31:23 -04'00'

SUELEN CARVALHO DOS SANTOS
Sócia Diretora da VS ACADEMY

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: